



SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.118, DE 27 DE JULHO DE 2017. 1

DECRETO Nº 3.117, DE 27 DE JULHO DE 2017. 2

DECRETO Nº 3.126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017. 3

DECRETO Nº 3.127, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017. 4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESENHA DO CONTRATO Nº: 57/2017. 4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO

AVISO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017 4

CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESENHA DO CONTRATO Nº: 55/2017 5

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESENHA DO CONTRATO Nº: 54 /2017 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESENHA DO CONTRATO Nº: 56/2017 5

servidor civil, estatutário ou celetista;

CONSIDERANDO a excepcionalidade prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal e que o exercício temporário da função de agente de trânsito deve obedecer aos requisitos do excepcional interesse público, da temporalidade e da previsão legal, sob pena de inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO a imediata necessidade da Coordenação de Trânsito como órgão municipal de trânsito, instituída pela Lei Municipal nº 670, de 14 de dezembro de 2015, em dar efetividade às suas atribuições, essencial para integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO, finalmente, que o exercício temporário da função de agente de trânsito, será exercida por servidores efetivos, após processo seletivo, pelo período de um ano, prorrogável por mais um ano até a realização de concurso público para preenchimento dos cargos.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O exercício temporário da função de agente de trânsito dar-se-á por nomeação do Prefeito Municipal, mediante processo seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, após classificação na formação e avaliação de conhecimento pertinentes às atribuições do cargo.

- 1º - O processo seletivo será realizado dentre os servidores efetivos do Município, nos termos deste Decreto, em período e calendário a ser definido através de Edital.
- 2º - As atribuições do exercício temporário da função de agente de trânsito serão aquelas definidas no anexo II, da Lei Municipal nº 670, de 14 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2º - O processo seletivo interno será conduzido por Comissão de Seletivo que fica ora nomeada:

- I – Antônio de Pádua Oliveira Nazareno - Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito - SINFRA;
- II – Cristiano Aguiar Oliveira – Assessor Jurídico/SINFRA;
- III - Renato Valdeilson Ribeiro – Coordenador de Trânsito;
- IV- Paulo Roberto Barros Soares – Assessor Especial;
- V – Gerson Pereira – Assessor Técnico.

- 1º - Não poderá integrar a Comissão Seletiva o candidato, bem como seu cônjuge ou parente em linha reta ou

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.118, DE 27 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 3.118, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta o processo seletivo interno para o exercício temporário da função de agente de trânsito, prevista no artigo 13º da Lei Municipal nº 670, de 14 de dezembro de 2015, para atender as necessidades da Coordenação de Trânsito como órgão municipal de trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das vias urbanas municipais, conforme dispõe o art. 13, inciso II, alínea “s”, d Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, indicando que o agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser

colateral até o 2º grau, ainda que por afinidade, cabendo a qualquer interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação do edital, impugnar as indicações, em petição fundamentada.

- 2º - O integrante da Comissão Seletiva deverá declarar-se impedido de atuar em processos submetidos à sua análise, quando for cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o 2º grau, ainda que por afinidade, do candidato interessado.
- 3º - A Comissão Seletiva será dissolvida automaticamente após a homologação dos resultados finais do processo seletivo pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - A Comissão Seletiva exercerá as seguintes competências:

- I - sugerir procedimentos gerais do processo seletivo de que trata este Decreto;
- II - instalação dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- III - encaminhar o resultado final do processo seletivo ao Prefeito Municipal, para homologação;
- IV - expedir orientações que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto neste Decreto e demais normas pertinentes;
- V - processar e julgar reclamações e recursos em matérias de sua competência.
- VI - divulgar o calendário e os procedimentos do processo seletivo;
- VII - sistematizar as inscrições;
- VIII - acompanhar e fiscalizar o processo seletivo;

CAPÍTULO III DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - O processo seletivo será divulgado através de Edital específico, para o preenchimento de 6 (seis) vagas e remuneração que será igual a remuneração do servidor, acrescida da gratificação prevista no inciso V do art. 64 da Lei 180/93 (Estatuto do Servidor do Município de Paço do Lumiar), até atingir o teto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 5º - A inscrição no processo seletivo interno dar-se-á para o exercício temporário da função de agente de trânsito, cargo definido nos Anexos I da Lei Municipal nº 670, de 14 de dezembro de 2015, a ser definida no edital do seletivo.

Art. 6º - São requisitos para a inscrição no processo seletivo, para o exercício temporário da função de agente de trânsito:

- I - Nacionalidade brasileira;
- II - Gozo dos direitos políticos;
- III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - Ensino Médio Completo;
- V - Carteira Nacional de Habilitação categoria AB;
- VI - Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário, estadual, federal e distrital.
- VII - Não estar cumprindo ou ter cumprido penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no curso de formação, na forma prevista no edital prevista no edital.

- 1º - Serão considerados classificados os candidatos aprovados até o limite de vagas oferecidas e previstas em Edital.
- 2º - Em caso de empate, a Comissão considerará escolhido o candidato que comprovar, pela ordem:

I – maior tempo de serviço público.

II – maior idade

Art. 8º - O resultado final do processo seletivo interno será homologado pelo Prefeito Municipal que, em seguida, encaminhará para os órgãos de origem do servidor para disponibilização temporário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O prazo de vigência da disponibilização será definido no edital.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.117, DE 27 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 3.117, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Institui a Comissão para elaboração do Plano de Regulamentação dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Paço do Lumiar justificando a conveniência da Outorga da Concessão para o serviço.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO, Prefeito Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o atendimento ao Artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, que estabelece que **“o poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a concorrência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo”**;

CONSIDERANDO que os art. 13, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, dá competência ao Município para **“organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo-se nestes o transporte coletivo que tem caráter essencial”**;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos serviços, como diversos outros implementos necessários à adequada prestação do Transporte Coletivo, essencial à população de Paço do Lumiar;

CONSIDERANDO que ao ser proposta a regulamentação do

Serviço de Transporte Coletivo, tem-se o objetivo de oferecer um serviço eficiente à população, com os reclames de excelência, dentro de moldes que os tornem economicamente viáveis e socialmente justos;

CONSIDERANDO que o dinamismo da cidade requer que o Serviço de Transporte Coletivo seja periodicamente avaliado, reordenado e com atendimento pleno aos desejos dos usuários, adaptando-se a ele e servindo, inclusive, como elemento indutor de contínua evolução;

CONSIDERANDO que o crescimento populacional, a expansão territorial, bem como a descentralização espacial das atividades econômicas e sociais, fomentados pela dinâmica de uso e ocupação do solo, característica emergente na cidade de Paço do Lumiar, geram crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana;

CONSIDERANDO o dever e a competência do poder público de planejar e estabelecer a estrutura do sistema de Transporte Coletivo que melhor atenda às necessidades de deslocamento da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos, o que leva a Prefeitura a iniciar estudos, visando à implantação do novo Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Paço do Lumiar e atendendo às diversas solicitações e sugestões da comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar as normas e procedimentos prescritos na legislação municipal, na Lei Federal de Concessões – Lei nº 8.987, aplicando-se supletivamente os princípios e procedimentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito – SINFRA do Município de Paço do Lumiar – MA, autorizada a constituir a Comissão para realizar estudos com vistas a elaboração do Plano de Regulamentação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano neste Município.

Art. 2º - Após a elaboração do referido plano, o Poder Público Municipal procederá a instauração do processo licitatório, modalidade Concorrência, para outorga de concessão do Serviço Público do Transporte Coletivo Urbano neste Município.

Art. 3º - A área de abrangência da licitação será o território do Município, englobando todas as linhas cujo modelo físico, grau de atendimento, padrão de serviço e caracterização, serão apresentadas no Projeto Básico, em atendimento aos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 8.666/93, que obrigatoriamente farão parte integrante do edital da licitação.

Art. 4º - A Comissão a ser instituída terá o prazo de 01 (um) ano para a elaboração do Plano de Regulamentação dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano, podendo haver renovação do prazo por igual período, tendo em vista a necessidade de levantamentos técnicos e consultas populares.

Art. 5º - Enquanto perdurar a elaboração do Plano de Regulamentação dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Paço do Lumiar e considerando possíveis necessidades inadiáveis de deslocamento urbano, as autorizações, em caráter precário, serão emitidas preferencialmente às empresas que já operem linhas semiurbanas ou urbanas na área a ser atendida.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 3.126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

NOMEIA OS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, do Decreto 1.872 de 11 de novembro de 2014 e

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 629/2014, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - SISAN e seus componentes;

CONSIDERANDO a Assembleia Geral realizada no dia 01 de setembro de 2017, que referendou as secretarias integrantes da CAISAN;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 629/2014, os membros representantes das Secretarias Municipais que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, quais sejam:

131. **a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO:** Fortunato Macedo Filho, CPF: 131.329.971-53;
707. **b) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Nauber Braga de Meneses, CPF: 430.963-04;
88. **c) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRANSITO:** Antônio de Pádua Oliveira Nazareno, CPF: 088.681.313-15;
834. **d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:** Eliseu Silva Costa, CPF: 834.472.102-49;
407. **e) SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:** Fabio Rondon Pereira Campos, CPF: 407.228.993-00;
53. **f) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:** Neusilene Núbia Feitosa Dutra, CPF: 053.367.268-69.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.127, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO Nº 3.127, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO que no próximo dia 12 de Outubro (quinta-feira) é Feriado Nacional, consagrado ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta municipalidade, no dia 13 de outubro (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º - Ficam, na data do artigo anterior, suspensas as atividades administrativas do Poder Executivo e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Paço do Lumiar/MA, mantendo-se inalteradas as atividades vinculadas aos serviços de limpeza, iluminação pública e serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

RESENHA DO CONTRATO Nº: 57/2017.

RESENHA DO CONTRATO Nº: 57/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 005/2017, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017. PARTES: Município de PAÇO DO LUMIAR- MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.003.636/0001-73, através da Secretaria municipal de Administração e Finanças e a empresa **SC Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.701.121/0001-26. **OBJETO:** a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de carimbos para o município de PAÇO DO LUMIAR - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2017. **VALOR: R\$ 31.553,75 (Trinta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).** **DA VIGÊNCIA:** Da assinatura, até 31/12/2017. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE:** 06 - Secretaria Municipal de Administração e finanças.

FUNCIONAL: 04.122.0107.2016.0000- Funcionamento e manutenção da Secretaria de Administração e finanças. **CATEGORIA ECONOMICA:** 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Nº: Lei 10.520 e demais normas pertinentes à espécie e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar. **ASSINATURAS: Neusilene Nubia Feitosa Dutra (Contratante) e Sanderson Andryele Oliveira Cutrim (Contratada).** **PAÇO DO LUMIAR – MA, 26 de Abril de 2017.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO

AVISO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

AVISO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Maranhão, CNPJ: 06.003.636.0001-73, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas nos dias 10 e 11 de outubro de 2017, no horário das 8h às 12hrs e das 14h às 17hrs, exclusivamente na UI Min. Henrique de La Roque, situada na Rua nº 12, Qd. 88, S/N, Maiobão – Paço do Lumiar/MA, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2017/SEMED, com base na Lei Municipal nº 693/2017 (que dispõe sobre a contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público), aprovada na Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA, por unanimidade e sancionada pelo Prefeito, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de **TUTORES E CUIDADORES** (profissionais da área da educação especial), de acordo com as normas instituídas neste Edital. Respalda-se por normas previstas no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no Termo de Ajustamento de Condutas nº 001/2017 entabulado junto ao Ministério Público Estadual. A íntegra do referido Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017/SEMED e seus respectivos anexos serão divulgados no sítio da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar (www.pacodolumiar.ma.gov.br), bem como nos murais da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar e sede da Prefeitura.

São Luís, 06 de outubro de 2017.

FÁBIO RONDON PEREIRA CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

RESENHA DO CONTRATO Nº: 55/2017

RESENHA DO CONTRATO Nº: 55/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 005/2017, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017. PARTES: Município de PAÇO DO LUMIAR- MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.003.636/0001-73, através da Secretaria municipal de Educação e a empresa **SC Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.701.121/0001-26. **OBJETO:** a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de carimbos para o município de PAÇO DO LUMIAR - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2017. **VALOR: R\$ 38.560,85 (Trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).** **DA VIGÊNCIA:** Da assinatura, até 31/12/2017. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE:** 08- Secretaria Municipal de Educação. **FUNCIONAL:** 12.122.0118.2038.0000- Manutenção e funcionamento da secretaria de Educação. **CATEGORIA ECONOMICA:** 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **BASE LEGAL:** Lei Nº: Lei 10.520 e demais normas pertinentes à espécie e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar. **ASSINATURAS: Fabio Rondon Pereira Campos (Contratante) e Sanderson Andryele Oliveira Cutrim (Contratada). PAÇO DO LUMIAR – MA, 26 de Abril de 2017.**

SECRETARIA DE SAÚDE**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

RESENHA DO CONTRATO Nº: 54 /2017

RESENHA DO CONTRATO Nº: 54 /2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 005/2017, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017. PARTES: Município de PAÇO DO LUMIAR- MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.003.636/0001-73, através da Secretaria municipal de Saúde e a empresa **SC Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.701.121/0001-26. **OBJETO:** a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de carimbos para o município de PAÇO DO LUMIAR - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2017. **VALOR: R\$ 23.444,70 (Vinte e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).** **DA VIGÊNCIA:** Da assinatura, até 31/12/2017. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE:** 26- Fundo Municipal de Saúde FMS. **FUNCIONAL:** 10.122.0113.2023.0000- Manutenção e funcionamento dos serviços de Saúde FUS. **CATEGORIA ECONOMICA:** 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **BASE LEGAL:** Lei Nº: Lei 10.520 e demais normas pertinentes à espécie e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar. **ASSINATURAS: Raimundo Nonato Martins Cutrim (Contratante) e Sanderson Andryele Oliveira Cutrim (Contratada). PAÇO DO LUMIAR – MA, 26 de Abril de 2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

RESENHA DO CONTRATO Nº: 56/2017

RESENHA DO CONTRATO Nº: 56/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 005/2017, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017. PARTES: Município de PAÇO DO LUMIAR- MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.003.636/0001-73, através da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e a empresa **SC Comercio e Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.701.121/0001-26. **OBJETO:** a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de carimbos para o município de PAÇO DO LUMIAR - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Abril de 2017. **VALOR: R\$ 16.273,20 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos).** **DA VIGÊNCIA:** Da assinatura, até 31/12/2017. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE:** 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **FUNCIONAL:** 08.122.0140.2081.0000- Funcionamento e manutenção da SEMDES. **CATEGORIA ECONOMICA:** 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **BASE LEGAL:** Lei Nº: Lei 10.520 e demais normas pertinentes à espécie e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca da Ilha de São Luís, Termo de Paço do Lumiar. **ASSINATURAS: Nauber Braga de Meneses (Contratante) e Sanderson Andryele Oliveira Cutrim (Contratada). PAÇO DO LUMIAR – MA, 26 de Abril de 2017.**



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CÉP: 0000-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP